



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
134/2023/PMC - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 134/2022/PMC, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.615/0001-28, sediada no endereço: trav. Quintino Bocaiuva, 2301, Sala: 1411e 1412, Cremação Belém/PA, CEP: 66.045-315, e-mail: ivopublicidade@gmail.com, Fone (91) 3222-0055, neste ato representada pelo Sr. **IVO PINHEIRO LOUREIRO DO AMARAL**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual** para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nos termos do art. 2º, da Lei 12.232/2010, neste município de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços de publicidade previstos neste instrumento apresenta-se como de alta importância para a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, uma vez que constitui meio fundamental para assegurar a observância dos princípios constitucionais da transparência administrativa e do acesso à informação. Esses serviços possuem caráter estratégico, não se limitando à mera divulgação de conteúdos, mas desempenhando função essencial na aproximação entre a Administração Pública e a coletividade, ao favorecer a comunicação institucional, a difusão de informações e o fortalecimento da participação social.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020



Conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 12.232/2010, a publicidade institucional abrange um conjunto articulado de ações que envolvem planejamento, criação, produção, veiculação e acompanhamento das mensagens nos canais adequados, revelando-se, assim, indispensável para a efetividade da comunicação pública. Por meio dessa atividade, viabiliza-se a transmissão clara, responsável e eficiente de informações relacionadas a políticas públicas, campanhas institucionais, programas governamentais e atos oficiais, consolidando a relação entre o Poder Público municipal e o cidadão.

Dessa forma, a manutenção do vínculo contratual mostra-se necessária, pois, além de atender às necessidades comunicacionais dos diversos órgãos da Administração Municipal, reafirma o compromisso com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade que orientam a gestão pública. A prorrogação contratual previne a interrupção de serviços essenciais, assegura a continuidade das ações institucionais, contribui para a redução de custos operacionais e evita os encargos inerentes à instauração de novo procedimento licitatório, promovendo maior celeridade e racionalidade administrativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- GABINETE DO PREFEITO

✚ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0060.2.001- Encargos com Publicidade e Propaganda

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.90- Serviços de Publicidade e Propaganda

✚ FONTE DE RECURSO:

15000000- Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em **01/01/2026 até o dia 30/06/2026**, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **134/2023**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme especificado no subitem 3.1.1.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

IVO PINHEIRO
LOUREIRO DO
AMARAL:000624212
04

Assinado de forma digital
por IVO PINHEIRO LOUREIRO
DO AMARAL:00062421204
Dados: 2025.12.30 14:27:25
-03'00'

IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 05.082.615/0001-28
IVO PINHEIRO LOUREIRO DO AMARAL
CONTRATADA

